



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

MEMO.CIRC.DVMC/SVS N°.071/2014

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2014.

Senhor(a)s Superintendente:

Senhor(a)s Gerente:

Encaminhamos a Vossa Senhoria a NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 054/DVMC/2014, referente ao produto DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - ALCOOL ÉTILICO A 70° INPM, marca ITAJÁ, lote 0010, fab. 01/2014, val. 01/2017, fabricado pela empresa JALLES MACHADO S/A, localizada na Rod. GO 080 - KM 75,1 Zona Rural - Goianésia/GO, CNPJ: 02.635.522/0001-95, coletado em atendimento ao Programa de Monitoramento de Saneantes, cujo resultado mostrou-se INSATISFATÓRIO quanto a análise de rotulagem.

Atenciosamente,


Eliana Maria Torres Horta Guerra Lage
Diretora da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG


Maria Goretti Martins de Melo
Superintendente de Vigilância Sanitária SUBVPS/SES-MG

jgd/dbc





Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA/054/DVMC/2014

A Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, marca ITAJÁ, lote 0010, fab. 01/2014, val. 01/2017, fabricado por JALLES MACHADO S/A, CNPJ: 02.635.522/0001-95, localizada na Rod. GO 080 - km 75,1 - Zona Rural - Goianésia/GO, CEP: 76380-000, considerando Laudo de Análise 221.00/2014/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio análise de Rotulagem por estar em desacordo com a Resolução RDC 46/02/ANVISA, item 1.2 (ausência da declaração relativa ao desnaturante) e com a Resolução RDC 14/02/ANVISA, anexo IV, itens: A.4 (ausência da frase referente a desinfecção de alimentos) e B.1 (frase de primeiros socorros).

Publique-se e Notifique-se!

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2014.


Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

jgd/laq



**PROMOVER E
PROTEGER A SAÚDE**
Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RECORDES DE LEGISLAÇÃO

ATO NORMATIVO	notificação da gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária / 054/DVMS/2014	DATA	01/08/2014
PUBLICAÇÃO	Minas Gerais, Diário do Executivo, Pág. 16 ed. 3 e 4	DATA	26/08/2014
RETIFICAÇÃO		DATA	

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA 054/DVMS/2014

A Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, marca ITAJÁ, lote 0010, fab. 01/2014, val. 01/2017, fabricado por JALLES MACHADO S/A, CNPJ: 02.635.522/0001-95, localizada na Rod. GO 080 - km 75,1 - Zona Rural - Goiânia GO, CEP: 76380-000, considerando Laudo de Análise 221.00/2014 IOM FUND - INSATISFA-TÓRIO quanto ao ensaio análise de Rotulagem por estar em desacordo

com a Resolução RDC 46.02/ANVISA, item 1.2 (ausência da declaração relativa ao desnatante) e com a Resolução RDC 14.02/ANVISA, anexo IV, itens: A.4 (ausência da frase referente a desinfecção de alimentos) e B.1 (frase de primeiros socorros).

Publique-se e Notifique-se!

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2014.
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária